

## ABERTURA DE CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo, do tipo Menor Preço:

**CONCORRÊNCIA 05/2018 - PROCESSO 18.0.000067944-1** – Contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço global, para execução de obras e serviços de engenharia para complementação de serviços de rede de abastecimento de água, rede de esgoto cloacal, EBE's 1 e 2 do Loteamento Irmãos Maristas e Bacias de Amortecimento 1 e 2 e pavimentação, para o Departamento Municipal de Habitação, conforme especificado em EDITAL.

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:** será às 15h do dia 03 de setembro de 2018, na Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, sala 301, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis no endereço eletrônico [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), no menu "Central de Licitações", submenu "Licitações", modalidade "Concorrências".

**EDUARDO HACK**, Presidente da Comissão Especial de Licitação.

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

### EXTRATO DE TERMO DE ENTENDIMENTO

**PARTÍCIPES:** Município de Porto Alegre, representado por Joicemar Rodrigues Godoi, matrícula 11.70511, Alexandre Cavagni, matrícula 1280457, Fernanda B. Ribeiro, matrícula 11684401, Paula Mallmann Schmitt, matrícula 140410501 e pela Procuradora Municipal Cristiane Catarina Fagundes de Oliveira, lotada na PPDP/PGM, OAB/RS 33750, matrícula 795279; Condomínio Província de Shiga, representado pelo síndico Rafael Fernandes Silva, CPF 966679900-68, pelo vice-síndico José Luis Turchiello, CPF 647098840-72 e pelo procurador Alexandre Almeida Verri, OAB/RS 45.4244.

**OBJETO:** Acordo para continuidade das obras na Rua Anita Garibaldi (trincheira) que resulta na necessidade de retomada de área pública utilizada pelo Condomínio Província de Shiga.

**PROCESSO:** 18.0.000040644-5.

Porto Alegre, 31 de Julho de 2018.

**EUNICE FERREIRA NEQUETE**, Procuradora-Geral do Município.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar nº 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

**PROCESSO:** 16.0.000051974-3.

**AUTUADO:** CLUBE DE REGATAS GUAÍBA PORTO ALEGRE.

**CNPJ:** 02.085.922/0001-74.

**DECISÃO:** Com relação ao Auto de Infração 187282, Acolho integralmente o parecer da Assessoria Jurídica deste Gabinete, (3270459), consubstanciado nas razões elaboradas, adotando-as inclusive como razão de decidir cujo relatório e fundamentação passam a fazer parte integrante da presente decisão. Pelo exposto, decido por manter a MULTA de 249,4401UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 12/75.

Porto Alegre, 25 de maio de 2018.

**LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS**, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

### EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar nº 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

**PROCESSO:** 16.0.000051163-7

**AUTUADO:** VIVIANE O.K DOS SANTOS – ME

**CNPJ:** 11.106.857/0001-07

**DECISÃO:** com relação ao Auto de Infração 186284, Acolho integralmente o parecer da Assessoria Jurídica deste Gabinete (2712210), consubstanciado nas razões elaboradas, adotando-as inclusive como razão de decidir cujo relatório e fundamentação passam a fazer parte integrante da presente decisão. Pelo exposto, decido por manter as penalidades de MULTA valor de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 12/75.

Porto Alegre, 30 de maio de 2018.

**LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS**, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

### EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar nº 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

**PROCESSO:** 16.0.000042093-3

**AUTUADO:** CLARICE SANTOS DA SILVA

**CNPJ:** 18.591.295/0001-83

**DECISÃO:** com relação ao Auto de Infração 186787, Acolho integralmente o parecer da Assessoria Jurídica deste Gabinete (3683814), consubstanciado nas razões elaboradas, adotando-as inclusive como razão de decidir cujo relatório e fundamentação passam a fazer parte integrante da presente decisão. Pelo exposto, decido por manter as penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 12/75.

Porto Alegre, 30 de maio de 2018.

**LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS**, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.